

Esta newsletter, com periodicidade trimestral, pretende criar um canal para a divulgação de informações, notícias e eventos com relevância fiscal na atividade dos profissionais liberais.



## NOTÍCIAS

[PORTAL TAXEDU \[+\]](#)

[AT EM CONTACTO - UNIVERSIDADES \[+\]](#)



## DESTAQUE

[PRAZO DO 3.º PAGAMENTO POR CONTA \[+\]](#)

[PAGAMENTOS POR CONTA \[+\]](#)

[FATURAS PENDENTES?  
COMPLEMENTE-AS! \[+\]](#)

[SAIBA QUE \[+\]](#)



## ESTANTE

[A REPRESENTAÇÃO FISCAL \[+\]](#)

[FOLHETOS INFORMATIVOS \[+\]](#)



## LEGISLAÇÃO

[INFORMAÇÃO FISCAL \[+\]](#)

[LEGISLAÇÃO \[+\]](#)



## CALENDÁRIO

[OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS \[+\]](#)

[OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO \[+\]](#)



NOTÍCIAS

PORTAL TAXEDU

AT EM CONTACTO - UNIVERSIDADES



DESTAQUE



ESTANTE



LEGISLAÇÃO



CALENDÁRIO

## PORTAL TAXEDU

A Comissão Europeia, no âmbito do programa “Fiscalis 2020”, através da Direção – Geral da Fiscalidade e da União Europeia (DG TAXUD) vai lançar uma plataforma Digital –TaxEdu - para a promoção da literacia fiscal nas crianças e jovens da União Europeia (UE).

Esta plataforma online estará disponível em 22 línguas da UE com conteúdos educativos para professores, educadores, alunos e jovens no geral, e contemplará três ambientes – PC, tablet e telemóvel.

Será possível cada utilizador registar-se, trocar mensagens no chat com outros utilizadores, descarregar conteúdos e até mesmo jogar um jogo que promete fazer as delicias dos mais novos.

O objetivo é despertar nos jovens, e menos jovens, a consciência de que pagar impostos é um ato de cidadania fundamental para uma sociedade que se quer justa e equilibrada.

## AT EM CONTACTO - UNIVERSIDADES

No âmbito do projeto AT em Contacto, realizou-se no passado dia 10 de outubro no Instituto Superior Técnico mais uma sessão para os jovens “ Vou entrar no mercado de trabalho. Quais as minhas obrigações fiscais?”.

O interesse dos jovens pelas questões fiscais é cada vez maior, e a prová-lo estiveram 95 alunos presentes.

Para o último trimestre estão programadas mais sessões em diferentes Universidades.





NOTÍCIAS



DESTAQUE

PRAZO DO 3.º PAGAMENTO POR CONTA

PAGAMENTOS POR CONTA

FATURAS PENDENTES? "COMPLEMENTE-AS!"

SABIA QUE...



ESTANTE



LEGISLAÇÃO



CALENDÁRIO

## PRAZO DO 3.º PAGAMENTO POR CONTA

Efetue até ao dia 20 de dezembro o pagamento do 3.º pagamento por conta. Cumpra as suas obrigações dentro do prazo e evite os custos associados ao incumprimento.

## PAGAMENTOS POR CONTA

Os sujeitos passivos que tenham rendimentos profissionais da Categoria B são obrigados a fazer três pagamentos por conta nos meses de julho, setembro e dezembro.

Esses pagamentos não são mais do que adiantamentos por conta do imposto que será pago a final.

São calculados com base na coleta do penúltimo ano, líquida das deduções a que se refere o [n.º 1 do artigo 78.º, com exceção da dedução constante da alínea i\).](#)

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) envia aos sujeitos passivos o documento de pagamento, no mês anterior ao do termo do respetivo prazo, que não é exigível se for inferior a (euros) 50.

Os sujeitos passivos deixam de ser obrigados a efetuar pagamentos por conta quando:

- Verifiquem, pelos elementos de que disponham, que os montantes das retenções que lhes tenham sido efetuadas sobre os rendimentos da categoria B, acrescidos dos pagamentos por conta eventualmente já efetuados e relativos ao próprio ano, sejam iguais ou superiores ao imposto total que será devido;
- Deixem de ser auferidos rendimentos da categoria B.

**Alerta:** Se com a entrega da Declaração de Rendimentos de IRS (Modelo 3), se verificar que deixou de ser paga uma importância superior a 20% da que deveria ter sido entregue, paga juros compensatórios.

## FATURAS PENDENTES? COMPLEMENTE-AS!

### Faturas pendentes? Complemente-as!

Ao exercer uma atividade de caráter empresarial ou profissional, deve ter algumas faturas com indicação de pendentes no Portal das Finanças – e-fatura. Deve

rá consultar a aplicação e-fatura e indicar quais as faturas que correspondem à atividade e quais as que não são da sua esfera profissional.

### Como posso complementar uma fatura?

Pode efetuar este procedimento na sua página pessoal do e-fatura, área do CONSUMIDOR, opção "VERIFICAR FATURAS", selecionar a fatura e em "COMPLEMENTAR INFORMAÇÃO DAS FATURAS" > "FORA DO ÂMBITO DA ACTIVIDADE PROFISSIONAL?" > Indicar "SIM" ou "NÃO" e "GUARDAR".

Nesta opção pode selecionar mais do que uma fatura em simultâneo e complementá-las de forma massiva. Depois faça "GUARDAR".

### E as faturas que não respeitam à minha atividade, podem ainda assim ficar pendentes?

Se o sujeito passivo emitente possuir diversas atividades, deve indicar a qual setor de atividade a que respeitam cada uma das

NOTÍCIAS

faturas, de forma a permitir a imputação correta das mesmas, para efeitos de IRS.

DESTAQUE

PRAZO DO 3.º PAGAMENTOS POR CONTA  
PAGAMENTOS POR CONTA  
FATURAS PENDENTES? “DESPENDENTE-AS”!  
SABIA QUE...

Poderão igualmente existir faturas referentes a despesas de saúde pendentes, estas aguardam a indicação da existência de uma receita médica ou não para as despesas sujeitas à taxa normal do IVA.

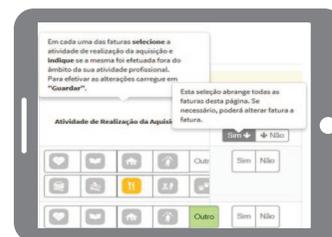
**Às faturas pendentes no e-fatura, são atribuídos cupões para o sorteio fatura da sorte?**

Para efeitos do sorteio, só serão relevantes as faturas que titulem aquisições de bens ou serviços realizadas fora do âmbito da atividade empresarial ou profissional.

Estas faturas devem ser identificadas como tal no Portal das Finanças no prazo máximo de um ano, a contar da data da sua emissão.

Se não as identificar, as faturas não serão elegíveis para efeitos do sorteio.

Ainda tem dúvidas, consulte [aqui as nossas FAQ's](#).



SAIBA QUE:

- Pode emitir no Portal das Finanças uma fatura ou fatura-recibo por cada bem ou serviço prestado. Não tendo uma atividade iniciada apenas pode emitir uma fatura ou fatura-recibo de ato isolado.
- Tendo uma atividade que não lhe permita aceder a sistemas eletrónicos no momento, pode previamente imprimir documentos sem preenchimento, em PORTAL DAS FINANÇAS > SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS > CIDADÃOS > CONSULTAR > RECIBOS VERDES ELETRÓNICOS > “AUTENTICAÇÃO” > menu “FATURAS E RECIBOS VERDES” > opção “OBTER/RECOLHER SEM PREENCHIMENTO” > botão “OBTER SEM PREENCHIMENTO”.
- Sempre que emitir um documento desta

forma, deverá logo que possível recolhê-lo em [PORTAL DAS FINANÇAS > SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS > CIDADÃOS > CONSULTAR > RECIBOS VERDES ELETRÓNICOS](#) > “AUTENTICAÇÃO” > menu “FATURAS E RECIBOS VERDES” > opção “OBTER/RECOLHER SEM PREENCHIMENTO” > botão “RECOLHER FATURA OU FATURA-RECIBO”.

• Sempre que adquirir um bem ou serviço, pode ser-lhe emitido um documento através do Portal das Finanças - “recibo verde eletrónico” -, sendo uma fatura ou uma fatura recibo.

Estes documentos ficam automaticamente registados na Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), pode acedê-los na sua página pessoal em: [PORTAL DAS FINANÇAS > SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS > CIDADÃOS > CONSULTAR > RECIBOS VERDES ELETRÓNICOS](#) > “AUTENTICAÇÃO” > botão “CONSULTAR” > separador “BENS OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS” > botão “PESQUISAR”.

Para além da listagem de documentos, existe ainda a possibilidade de exportar estes dados, clicando no botão “Exportar Tabela”.

ESTANTE

LEGISLAÇÃO

CALENDÁRIO



NOTÍCIAS

## A REPRESENTAÇÃO FISCAL

Ausentou-se do território nacional por um período superior a seis meses?  
Residiu num país fora da União Europeia?  
Então este artigo é para si.

Quem é o representante fiscal? [\[+\]](#)

Quem está obrigado a nomear um representante fiscal? [\[+\]](#)

Nomeação de representante fiscal [\[+\]](#)

Confirmação pelo representante fiscal [\[+\]](#)

Renúncia para efeitos de IRS [\[+\]](#)

Falta de designação de representantes [\[+\]](#)



DESTAQUE



ESTANTE

A REPRESENTAÇÃO FISCAL

FOLHETOS INFORMATIVOS

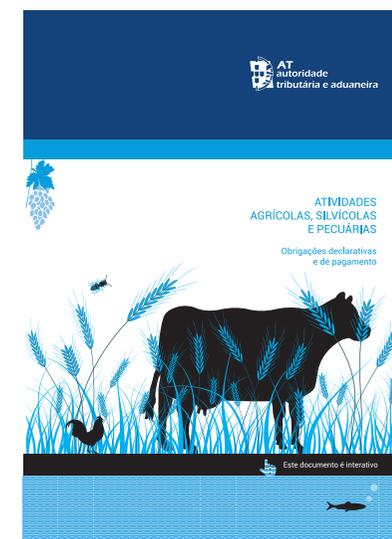
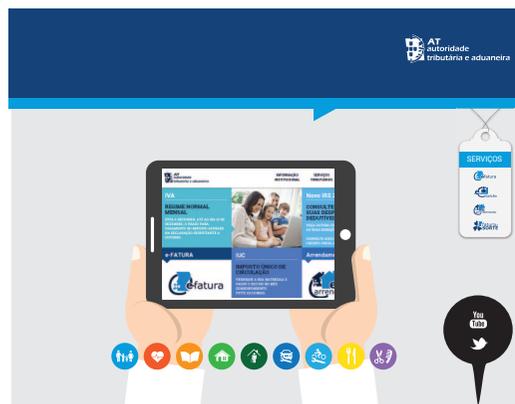


LEGISLAÇÃO



CALENDÁRIO

## FOLHETOS INFORMATIVOS





## NOTÍCIAS



## DESTAQUE



## ESTANTE



## LEGISLAÇÃO

### INFORMAÇÃO FISCAL

### LEGISLAÇÃO



## CALENDÁRIO

[Importações - Opção Pagamento Impos-  
to DP IVA / Pedido Adesão](#)

[Despacho Normativo n.º 7/2017, de  
2017/07/28 - Procede à alteração ao  
Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de  
1 de julho](#)

[Despacho 232/2017-XXI, de 22/06 –  
SEAF - IVA cobrado nas iniciativas sem  
fins lucrativos de arrecadação de fundos  
para apoio às vítimas dos incêndios](#)

[Despacho 27/2017-XXI-A, de 17/08 –  
SEAF - Prorrogação do prazo para optar  
pelo pagamento do imposto devido pelas  
importações de bens e do prazo de en-  
trega da declaração periódica de IVA pe-  
los sujeitos do regime normal trimestral](#)

[Lei n.º 92/2017, de 22/08 - Obriga à utili-  
zação de meio de pagamento específico  
em transações que envolvam montantes  
iguais ou superiores a € 3 000, alterando  
a Lei Geral Tributária e o Regime Geral  
das Infrações Tributárias](#)

[Decreto-Lei n.º 93/2017, de 01/08 - Cria  
o serviço público de notificações eletrô-  
nicas associado à morada única digital](#)

[Ofício-circulado n.º 30192/2017, de  
31/07 - e-Taxfree Portugal. Decreto-lei  
n.º 19/2017, de 14 de fevereiro e Porta-  
ria n.º 185/2017, de 1 de junho. Novos  
procedimentos a adotar](#)

[Ofício-circulado n.º 30193/2017, de 11/08  
- Artigo 27.º, n.º 8 do Código do IVA - Op-  
ção de pagamento do IVA devido pelas  
importações de bens na declaração peri-  
ódica de IVA na forma e prazo regulados  
na Portaria n.º 215/2017, 20-07](#)

[Portaria n.º 185/2017 - 01/06 - Regula o  
decreto-lei relativo ao taxfree - simplifi-  
cação dos procedimentos de reembolso  
de IVA aos viajantes.](#)

[Portaria n.º 191/2017 - 16/06 - Portaria  
que aprova o novo modelo de impresso  
de declaração e respetivas instruções,  
designado por Declaração de Opera-  
ções Transfronteiriças - Modelo 38](#)

[Portaria n.º 209/2017 - 13/07 - Regu-  
lamenta o regime do requerimento, da  
emissão, da disponibilização e da con-  
sulta da certidão eletrónica no âmbito  
dos processos dos tribunais judiciais,  
dos tribunais administrativos e fiscais e  
da competência do Ministério Público](#)

## INFORMAÇÃO FISCAL

[Portaria n.º 215/2017 - 20/07 - Regula-  
menta a forma e prazo de exercício da  
opção prevista no n.º 8 do artigo 27.º do  
Código do IVA, para pagamento do IVA  
devido pelas importações de bens atra-  
vés da declaração periódica](#)

[Portaria n.º 221/2017 - 21/07 - Portaria  
que procede à atualização da declara-  
ção periódica de IVA e respetivas instru-  
ções de preenchimento.](#)

[Portaria n.º 255/2017, de 14/08 - Altera-  
ção à Portaria n.º 302-D/2016 \(acesso e  
troca automática de informações p/AT, s/  
dados de contas financeiras: Common  
Reporting Satandard / OCDE\)](#)

[Portaria n.º 256/2017, de 14/08 - Portaria  
que regulamenta a publicação pela Auto-  
ridade Tributária e Aduaneira da informa-  
ção relativa às transferências e envios de  
fundos, a que se refere o n.º 3 do artigo  
63.º-A da Lei Geral Tributária \(LGT\), e a  
informação relativa às transferências e  
envios de fundos, que deve ser incluída  
no relatório detalhado sobre a evolução  
do combate à fraude e à evasão fiscais,  
de acordo com o artigo 64.º-B da Lei Ge-  
ral Tributária \(LGT\)](#)

## LEGISLAÇÃO



NOTÍCIAS



DESTAQUE



ESTANTE



LEGISLAÇÃO

INFORMAÇÃO FISCAL

LEGISLAÇÃO



2 CALENDÁRIO

[CÓDIGOS TRIBUTÁRIOS](#)

[LEGISLAÇÃO / INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[INFORMAÇÕES VINCULATIVAS](#)

[PUBLICAÇÕES INTERNAS](#)

[CONVENÇÕES PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO](#)

[ACORDOS PARA TROCA DE INFORMAÇÕES EM MATÉRIA FISCAL \(ATI\)](#)

[PROTOCOLOS DE ASSISTÊNCIA MÚTUA ADMINISTRATIVA](#)

[REGIME DE COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS \(RCIF\)](#)

[UNIÃO EUROPEIA](#)

 NOTÍCIAS

 DESTAQUE

 ESTANTE

 LEGISLAÇÃO

 CALENDÁRIO

## CALENDÁRIO

Aceda aqui a:

